



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Gerência de Contratação**

## TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 42/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS.**

**PROCESSO N°  
0001989-08.2021.8.01.0000**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF n° 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.915-631, representado neste ato pela senhora Desembargadora **Waldirene Cordeiro**, portadora do **RG n° 156596** e do **CPF n° 217.755.402-00**, Presidente deste Tribunal de Justiça do Acre, nomeada pelo Termo de Posse de 10/02/2021 DJE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o n° 61.198.164/0001-60, sediada a Rua Guaianazes, 1238, Campos Elíseos, em São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. Roberto de Souza Dias, portador da Carteira de Identidade n° 18.304.552-X SSP/SP, e CPF n° 115.838.468-83 e Neide Oliveira Souza, portadora da Carteira de Identidade n° 28.543.390 SSP/SP, e CPF n° 205.408.568-51, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do inciso I, § 2º do art. 58, da Lei n° 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO**

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Décima Primeira do contrato de modo a estabelecer os parâmetros adequados de revisão em consonância com as orientações mercadológicas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

A partir da publicação deste Termo Aditivo, a Cláusula Décima Primeira, passa a vigorar com a seguinte

redação:

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA REVISÃO

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão ser revistos após o interregno de um ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelas partes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal**, em 26/09/2022, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de souza Dias, Usuário Externo**, em 03/10/2022, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Neide Oliveira Souza, Usuário Externo**, em 04/10/2022, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1294244** e o código CRC **134A8F57**.

---

---

*Processo Administrativo n. 0001989-08.2021.8.01.0000*

1294244v7